

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração de servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450/1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 058/2025.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, não importa em provimento de caga, apenas ocupação temporária e observará a prévia existência de vacância temporária para exercício de atividades relativas ao respectivo cargo público de provimento efetivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o provimento e acesso a cargo público, mas, apenas expectativa de contratação temporária por excepcional interesse público na vigência do processo seletivo, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa formação de cadastro e exercício temporário das atividades comuns aos cargos de **MOTORISTA** e de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, segundo a vacância temporária existente ou que venha a surgir na vigência do edital, além de formação de cadastro de reserva, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Cronograma de Atividades.

**ANEXO II** – Formulário de Inscrição.

**ANEXO III** – Atribuições dos cargos e Número de vagas.

**ANEXO IV** - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

**02-DA VIGÊNCIA**

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

**03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso **IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 450/1997.**

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatas (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**04-DA INSCRIÇÃO**

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, através do endereço eletrônico <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/> até a data e horário limite fixados neste edital.

4.3-Para as pessoas que não possuam acesso à internet assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho, nº 50, Centro até às 15h00min do dia 10 de Setembro de 2025 mediante protocolo.

**4.4-Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica de documento de identidade e comprovante de endereço, juntamente com a cópia de seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e entregues no ato de inscrição via sítio eletrônico da Prefeitura Municipal indicado neste edital até às 15h00min do dia 10/09/2025 e, para as inscrições presenciais, no período de 01 (Um) de Setembro a 10 (Dez) de Setembro de 2025, das 8h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal até às 15h00min do dia 10 de Setembro de 2025.**

4.4.1-A entrega da cópia dos títulos deve ser feita exclusivamente no ato de inscrição, mediante protocolo presencial ou eletrônico, não sendo admitida a entrega posterior de títulos.

4.5-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15h00min horas** do dia 10 de setembro de 2025, sendo que os formulários entregues após o citado horário não serão recebidos nem processados.

4.6-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.7-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, entregue no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.8-O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventual falha na entrega da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

## 05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital**.

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE MOTORISTA			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de trânsito/transporte, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 (Se a carga horária for inferior – 10)	20,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		-	<b>60,00</b>
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		-	<b>40,00</b>
PONTUAÇÃO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
Cursos e Experiências Profissionais		Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de máquinas pesadas/máquinas/mecânica/trânsito/segurança do trabalho, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 (Se a carga horária for inferior – 10)	20,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		-	<b>60,00</b>
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		-	<b>40,00</b>

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

## **06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Prosceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

Maior idade.

Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.

Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 11 (Onze) de setembro de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

## **07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

## **08-DOS RECURSOS**

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato de forma **PRESENCIAL** perante a sede da Prefeitura, no dia 12 de setembro de 2025, das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, ou, via sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

## **09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

9.1-Depois a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 15 de setembro de 2025.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Depois sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

## **10-DA CONVOCAÇÃO**

10.1-A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## **11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.  
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

## 12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico [juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br)

12.3-O ato da inscrição implica no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.  
Leandro Ferreira, 29 de agosto de 2025.

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
01/09/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – <b>Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)</b>
01/09 até às 15h de 10/09/2025	Realização das inscrições dos candidatos	Presencialmente - Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
11/09/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – <b>Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)</b>
12/09/2025	Prazo para Interposição de Recursos	Presencialmente - Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
15/09/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – <b>Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)</b>

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Sexo:** ( ) F ( ) M

**Nascimento** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**Identidade/RG nº** \_\_\_\_\_ **Órgão Emissor:** \_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CPF Nº** \_\_\_\_\_

**Nível de Escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Endereço Residencial:** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Celular.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Portador de Deficiência?** ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

**Necessita de Atendimento Especial?** ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

**Declaração:** Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 005/2025. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

#### Local e data, Assinatura

Preenchimento exclusivo no ato de inscrição:

<b>Comprovante de inscrição nº</b> _____	
<b>Nome:</b> _____	<b>Cargo:</b> _____
Em // às : hr - Responsável pela inscrição:	

## ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

#### DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

**Vagas: Cadastro de Reserva.**

Remuneração: R\$ 2.978,60.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Atribuições do cargo: Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de água e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria “D”.

#### **DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA**

##### **Vagas: Cadastro de Reserva**

Remuneração: R\$ 2.978,60.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Atribuições do cargo: Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas e materiais diversos; orientar a disposição de cargas em veículos; zelar pelo estado de conservação dos veículos municipais, providenciando, inclusive, o abastecimento e reparo, quando necessário; executar pequenos reparos, tais como troca de pneus, lubrificação, etc; cumprir programação pré-estabelecida, para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria “D”.

#### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

#### **MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

**Nº DO CPF:** \_\_\_\_\_ **IDENTIDADE Nº:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):**

\_\_\_\_\_  
, de de 2025.

**Nome e Assinatura**

**Publicado por:**  
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz  
**Código Identificador:** 1140D695

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2025. Edição 4098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>